



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.820 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio das Flores para o exercício financeiro de 2016.

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Rio das Flores, abrangendo a administração direta, seus Fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita em R\$ 43.779.566,00 (quarenta e três milhões, setecentos e setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais) e fixa a Despesa em R\$ 43.779.566,00 (quarenta e três milhões, setecentos e setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS	43.779.566,00
RECEITAS CORRENTES	43.769.566,00
RECEITAS CAPITAL	10.000,00
Total geral:	43.779.566,00

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.691.645,87
04 – Administração	5.444.950,00
08 – Assistência Social	1.595.910,00
09 – Previdência Social	368.180,00
10 – Saúde	12.855.542,00
12 – Educação	13.087.239,00
13 – Cultura	251.000,00
15 – Urbanismo	4.518.880,00
16 – Habitação	581.950,00
17 – Saneamento	948.801,40
18 – Gestão Ambiental	851.828,60
23 – Comércio e Serviços	291.780,00
27 – Desporto e Lazer	580.300,00
28 – Encargos Especiais	524.800,00
99 – Reserva de Contingência	186.759,13
Total geral:	43.779.566,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	475.000,00
061 – Ação Judiciária	2.000,00
122 – Administração Geral	5.880.724,47
123 – Administração Financeira	1.249.760,00
131 – Comunicação Social	80.300,00
241 – Assistência ao Idoso	11.200,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	70.830,00
244 – Assistência Comunitária	1.513.880,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	2.000,00
273 – Previdência Complementar	368.180,00
301 – Atenção Básica	10.914.920,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.378.122,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	348.600,00
304 – Vigilância Sanitária	10.200,00
305 – Vigilância Epidemiológica	203.700,00
361 – Ensino Fundamental	12.292.899,00
364 – Ensino Superior	58.000,00
365 – Ensino Infantil	717.510,00
367 – Educação Especial	4.000,00
392 – Difusão Cultural	251.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	36.000,00
452 – Serviços Urbanos	4.482.880,00
482 – Habitação Urbana	580.950,00
512 – Saneamento Básico Urbano	948.801,40
541 – Preservação e Conservação Ambiental	585.250,00
694 – Serviços Financeiros	20.000,00
695 – Turismo	1.000,00
812 – Desporto Comunitário	580.300,00
843 – Serviço da Dívida Interna	328.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	196.800,00
999 – Reserva de Contingência	186.759,13
Total Geral:	43.779.566,00

POR PROGRAMA

1 – Legislativo	1.917.645,87
1001 – Educação Ambiental para Sociedade	696.140,00
2001 – Gestão polít. agric. fam. pisc. arra. Prod. locais	567.210,00
2002 – Gestão de políticas de cultura	229.800,00
2003 – Gestão de políticas de turismo e artesanato	311.980,00
2004 – Município escolarizado	12.365.729,00
2005 – Educação na primeira infância	717.510,00
2007 – Gestão das políticas de esporte e lazer	580.300,00
2008 – Gestão de políticas de assistência social	1.596.910,00
2010 – Habitação de interesse social	581.950,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

POR PROGRAMA

2011 – Gestão polít. aten. básica saúde assist. farm. ins	7.200,00
2012 – Vigilância epidemiológica e ambiental em saúde	184.800,00
2013 – Atenção hospitalar e ambulatorial SUS	828.322,00
2014 – Gestão de políticas básicas de saúde	11.835.220,00
2015 – Gestão de políticas de desenv. Urbano e rural	5.623.370,00
2016 – Gestão políticas admin. Trib. Fin. Cont. Município	5.735.479,13
Total Geral:	43.779.566,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	42.596.469,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.089.082,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.506.387,40
DESPESAS DE CAPITAL	996.337,20
INVESTIMENTOS	669.337,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	327.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	186.759,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	186.759,13
Total Geral:	43.779.566,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.00 – Câmara Municipal de Rio das Flores	1.917.645,87
01.00 – Secretaria Municipal de Governo	1.796.740,00
02.00 – Secretaria Municipal de Planejamento	356.620,00
03.00 – Secretaria Municipal de Fazenda	1.961.319,13
04.00 – Secretaria Municipal de Administração	1.616.800,00
05.00 – Secretaria Municipal de Educação	13.087.239,00
06.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária	567.210,00
07.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	530.380,00
08.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	4.366.480,00
09.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	580.300,00
10.00 – Fundo Municipal de Saúde	12.855.542,00
11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.573.910,00
12.00 – Fundo Mun. Habit. Urb. de Int. Social de Rio das Flores	581.950,00
14.00 – Fundo Socioambiental de Rio das Flores	1.965.430,00
15.00 – Fundo Mun. do Direito da Criança e do Adolescente	22.000,00
Total Geral:	43.779.566,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

- Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 3% (três por cento) desta Lei, independentemente das autorizações específicas previstas nos artigos 5º e 6º, desde que os recursos não sejam provenientes de operações de crédito.
- Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar através de Decreto recursos do Orçamento Fiscal para os Fundos Municipais até o limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Municipal, caso haja necessidade, não se incluindo neste limite os Fundos de Seguridade Social.
- Art. 6º** A Administração Pública Municipal, visando maior agilidade na execução do Orçamento, poderá transferir dotações entre programas de uma mesma unidade administrativa e ou orçamentária, como também transferir dotação entre categorias econômicas de um mesmo programa, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do Orçamento.
- Art. 7º** Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 10 de dezembro de 2015.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

Braz Rogério Mendes da Costa
1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 10 de dezembro de 2015.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal